



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 5/2012-FS/SRATC

Auditoria ao
Fundo Regional do Desporto



Índice

Índice	2
Siglas Utilizadas	4
Sumário	5
1. Introdução	6
1.1. Natureza, Âmbito e Objetivos da Auditoria.....	6
1.2. Metodologia e Procedimentos.....	6
1.3. Fase Preliminar	6
1.4. Trabalho de Campo.....	7
1.5. Elaboração do Relato	7
1.6. Condicionantes e Limitações	7
1.7. Contraditório	7
2. Enquadramento Legal	8
2.1. Beneficiários das Comparticipações Financeiras.....	9
2.2. Iniciativa Contratual.....	9
2.3. Conteúdo dos Contratos-Programa	10
2.4. Pagamentos	10
2.5. Revisão, Cessação e Incumprimento dos Contratos.....	11
2.6. Acompanhamento e Controlo da Execução dos Contratos	12
3. Observações da Auditoria	13
3.1. Responsáveis.....	13
3.2. Certificação Legal de Contas	13
3.3. Receitas	14
3.3.1. Execução Orçamental das Receitas.....	14
3.3.2. Legalidade e Regularidade dos Procedimentos de Cobrança das Receitas.....	15
3.3.3. Entrega das Receitas Próprias nos Cofres da Região.....	16
3.4. Despesas.....	17
3.4.1. Execução Orçamental da Despesa.....	17
3.4.2. Legalidade e Regularidade dos Procedimentos de Realização das Despesas	20
3.5. Apoios ao Associativismo Desportivo	20
3.5.1. Aquisição de Viatura Própria.....	21
3.5.2. Apetrechamento	24
3.5.3. Atividade competitiva de âmbito local, regional, nacional e internacional	25
3.5.4. Síntese das Apreciações à Instrução Processual e Regularidade dos Apoios	26
3.6. Património.....	26
3.7. Sistema Contabilístico e Instrução do Processo.....	28
4. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	33



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao FRD (11/108.02)

5. Conclusões.....	34
6. Recomendações.....	35
7. Decisão.....	36
8. Emolumentos	37
9. Ficha Técnica.....	38
10. Anexos	39



Siglas Utilizadas

BANIF	Banco Internacional do Funchal, S.A.
CA	Conselho de Administração
CN	Campeonato Nacional
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CIME	Cadastro e Inventário dos Bens Móveis
CP	Contrato Programa
DL	Decreto-lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRD	Direção Regional do Desporto
FRD	Fundo Regional do Desporto
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
NCI	Norma de Controlo Interno
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
PDD	Programa de Desenvolvimento Desportivo
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
RAA	Região Autónoma dos Açores
SA	Série Açores
SD	Serviços de Desporto
TdC	Tribunal de Contas
TL	Taça da Liga
TP	Taça de Portugal

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo único da Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pelo artigo 140.º da Lei n.º 3 – B/2010, de 28 de abril, e pelas Leis n.ºs 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro.



Sumário

Apresentação

A auditoria ao Fundo Regional do Desporto (FRD), prevista no Plano de Ação da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, teve como objetivos:

- Verificar se a cobrança das receitas obedeceu aos normativos legalmente previstos;
- Analisar a legalidade e regularidade dos pressupostos dos contratos programa celebrados no ano de 2010, assim como a avaliação da sua execução e verificação documental;
- Testar o controlo e gestão do património;
- Conferir o processo de prestação de contas.

Principais Conclusões

- As receitas arrecadadas, pelo FRD, têm enquadramento legal e estão comprovadas pelos documentos de suporte;
- A verificação documental dos apoios ao movimento associativo desportivo permitiu confirmar o respeito pelos princípios e regras legais. Realça-se a fixação de critérios claros e objetivos que proporcionam a transparência e o controlo da utilização dos dinheiros públicos, a existência de formulários e orientações que agilizam o processo de candidatura. A informação existente sobre a evolução do desporto na RAA permite analisar o impacto da política de incentivos;
- A organização da Conta de Gerência respeitou as Instruções do Tribunal. Contudo, o cativo de 5% do valor orçamentado em Aquisições de Bens e Serviços não consta do Mapa de Controlo Orçamental da Despesa;
- Os Saldos da Gerência não estão desagregados no Mapa de Fluxos de Caixa, de acordo com a sua proveniência.

Principais Recomendações

- Introduzir o valor dos cativos no Mapa de Controlo Orçamental da Despesa, nos termos legalmente determinados;
- Evidenciar no Mapa de Fluxos de Caixa, os saldos da Gerência, de acordo com a sua proveniência.



1. Introdução

1.1. Natureza, Âmbito e Objetivos da Auditoria

A auditoria ao *Fundo Regional do Desporto*, doravante designado por FRD, foi realizada em execução do plano de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas².

Tratou-se de uma auditoria financeira à Conta de Gerência de 2010, que visou os seguintes objetivos:

- a) Verificar se a cobrança das receitas e a realização de despesas obedeceu aos normativos legais em vigor;
- b) Analisar a legalidade e regularidade dos pressupostos dos contratos programas, celebrados no ano de 2010, assim como a avaliação da sua execução, através da verificação documental;
- c) Aferir o grau de elaboração do Cadastro e Inventário dos Bens;
- d) Analisar as demonstrações financeiras e observar se foram elaboradas nos termos do Plano Oficial de Contabilidade Pública e das Instruções do Tribunal de Contas;
- e) Conferir a conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento.

1.2. Metodologia e Procedimentos

Procedeu-se à análise dos documentos de receita e de despesa, para verificar e confirmar a legalidade e a regularidade das operações realizadas.

As técnicas gerais de verificação consistiram, essencialmente, na análise dos documentos de suporte e respetivo registo contabilístico, complementada por entrevistas para recolha de informações e obtenção de esclarecimentos.

1.3. Fase Preliminar

Na fase preliminar da auditoria, aprofundaram-se os conhecimentos gerais sobre a entidade, em função da sua natureza jurídica, dos objetivos preconizados no sector em que se insere, bem como os normativos vigentes aplicáveis, tendo-se, para o efeito, estudado o enquadramento legal e institucional do FRD e procedido à análise da conta de gerência.

² Aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em Sessão de 15 de Dezembro de 2010 (Resolução n.º1/2010, publicada na II Série do JO n.º 244, de 22 de Dezembro).



1.4. Trabalho de Campo

Os trabalhos de campo desenvolveram-se nas instalações do FRD, de 25 a 28 de Julho de 2011. Realizaram-se entrevistas e verificações *in loco* da documentação e registos, para recolha de informação e aplicação de testes de conformidade e substantivos necessários à concretização dos objetivos da auditoria.

1.5. Elaboração do Relato

A elaboração do relato compreendeu a sistematização da informação recolhida durante a realização dos trabalhos de campo, bem como, a verificação da conformidade do processo de prestação de contas, em função dos testes realizados *in loco* e no Tribunal.

1.6. Condicionantes e Limitações

Não se verificaram obstáculos ao normal desenvolvimento da ação, sendo de realçar a atitude empenhada e de colaboração prestada, tanto pelos membros do Conselho de Administração, como pelos técnicos contactados, na forma expedita e organizada como foram apresentados os documentos solicitados e nos esclarecimentos prestados.

1.7. Contraditório

Para efeitos de contraditório, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o Relato foi remetido à entidade auditada, através do ofício n.º 434-ST, de 9 de março de 2012 (documento enviado por correio eletrónico).

Decorrido o prazo legal para o exercício daquele direito, os responsáveis não se pronunciaram.

A falta de resposta no prazo definido habilita este Tribunal a considerar como assentes os factos relatados.



2. Enquadramento Legal

O Fundo Regional do Desporto (FRD) foi criado pelo DLR n.º 37/2003/A, de 4 de novembro. Trata-se de um fundo público dotado de autonomia administrativa e financeira, integrado no Departamento Governamental competente em matéria de desporto. Teve a sua génese no Fundo Regional de Fomento do Desporto, criado na sequência da transferência de competências, no domínio do desporto, aprovada pelo DL n.º 338/79, de 25 de agosto.

Funciona com o apoio técnico e administrativo dos serviços integrados na Direção Regional competente em matéria de desporto.

Com a publicação da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, ficaram definidas as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, assentes nos princípios da universalidade e da igualdade, da ética desportiva, da coesão e da coordenação, da descentralização e da colaboração. Aquele diploma contempla, ainda, um capítulo consagrado às políticas públicas nas áreas da promoção da atividade física, do desenvolvimento desportivo, das infraestruturas e equipamentos desportivos, da investigação, do Atlas Desportivo Nacional e da cooperação internacional.

Na RAA, o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo está definido no DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro.

O FRD tem como objetivo o apoio financeiro e material para a promoção e desenvolvimento das atividades físicas e desportivas, nomeadamente:

1. Organizar e realizar ações de formação, atualização e aperfeiçoamento de agentes desportivos;
2. Apoiar a organização e participação em atividades físicas e desportivas de carácter recreativo ou promocional;
3. Apoiar atividades no âmbito da medicina desportiva;
4. Apoiar entidades do sector do associativismo desportivo e de outras entidades enquadradas no regime definido pela Lei de Bases do Sistema Desportivo que prossigam fins de promoção e dinamização da prática das atividades físicas e desportivas;
5. Suportar ou apoiar financeiramente a utilização de instalações desportivas escolares;
6. Financiar a aquisição, construção e manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos.



O artigo 3.º do DLR n.º 21/2009/A, define as modalidades dos apoios.

De acordo com o artigo 4.º da referida norma, a concessão de comparticipações financeiras só pode fazer-se mediante a celebração de contrato-programa, excetuando-se a atribuição de prémios de classificação, subida de divisão e manutenção e por utilização de atletas formados nos Açores.

2.1. Beneficiários das Comparticipações Financeiras

Podem beneficiar de comparticipações financeiras, as entidades que, tendo sede e desenvolvendo a sua atividade na RAA, se enquadrem numa das seguintes categorias³:

- a) Associações de praticantes ou de clubes desportivos filiadas nas federações que detenham estatuto de utilidade pública desportiva;
- b) Clubes desportivos e clubes de praticantes, independentemente da associação ou federação em que estejam inscritos;
- c) Associações desportivas de modalidade ou de desportos, associações promotoras de desporto e associações de associações;
- d) Agrupamentos de clubes;
- e) Sociedades desportivas e entidades privadas prestadoras de serviços desportivos;
- f) Entidades representativas dos recursos humanos do desporto;
- g) Atletas e outras entidades promotoras de desporto.

2.2. Iniciativa Contratual

A apresentação de propostas para a celebração de CP (**Programa de Desenvolvimento Desportivo – PDD**) compete às entidades ou atletas que pretendam beneficiar do correspondente apoio financeiro. As propostas devem conter, quando aplicáveis, os elementos referenciados no artigo 10.º do DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro.

Quando o programa visar a construção de infraestruturas ou equipamentos desportivos, a proposta deve conter, além dos elementos acabados de referenciar, a planta da localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

A admissão das propostas de celebração de CP deve ser comunicada ao respetivo proponente, acompanhada de minuta com indicação das cláusulas de interesse público, que a Administração Regional entenda deverem ser incluídas no contrato⁴. A entidade proponente deve decidir, no prazo de 30 dias, sobre a aceitação da minuta⁵. Sendo aceite, é submetida às autorizações e aprovações ordenadas por lei. O texto definitivo é

³ Artigo 7.º do DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro.

⁴ Artigo 11.º do DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro.

⁵ Artigo 12.º do DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro.



reduzido a escrito e publicado na 2.^a série do Jornal Oficial⁶, entrando em vigor no dia seguinte à sua assinatura ou na data nele fixada⁷.

2.3. Conteúdo dos Contratos-Programa

O conteúdo dos CP é livremente acordado pelas partes contratantes, mas devem conter expressamente as seguintes informações⁸:

- a) Objeto do contrato;
- b) Obrigações assumidas pela entidade responsável pela execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Entidades eventualmente associadas à gestão do programa, seus poderes e responsabilidades;
- d) Prazo de execução do programa;
- e) Custo previsto do programa e definição das responsabilidades de financiamento;
- f) Regime de participação financeira;
- g) Destino dos bens adquiridos ou construídos;
- h) Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa;
- i) Condições de revisão do contrato e, sendo caso disso, a respetiva fórmula.

Os contratos são outorgados, em representação da Administração Regional, pelo Diretor Regional que tutela o desporto.

2.4. Pagamentos

O pagamento pode ser efetuado em tranche única ou em prestações, conforme o estipulado no próprio contrato e o tipo de atividade.

Os apoios à atividade competitiva de âmbito regional e nacional são pagos em diversas prestações, dependendo a primeira, da apresentação do relatório de execução da época desportiva anterior.

O incentivo à construção de polidesportivos e às obras de beneficiação, é pago conforme o estabelecido no CP. Na generalidade são efetuados em tranches, ficando a última dependente da entrega do relatório final das obras. No caso das construções ou obras já concluídas, o apoio é entregue na totalidade.

⁶ Artigo 12.º do DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro.

⁷ Artigo 13.º do DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro. Salvo estipulação em contrário no CP para construção ou melhoramento de infra-estruturas ou equipamentos desportivos, o CP produz efeitos após a data de conclusão do processo de licenciamento de obras.

⁸ Artigo 14.º do DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro.



As ajudas ao apetrechamento e à aquisição de viaturas são pagas, por norma, em tranches únicas, por respeitarem, muitas das vezes, a aquisições já efetuadas.

Os apoios da responsabilidade dos SD, nomeadamente, às atividades de treino e competição dos escalões de formação, escolinhas do desporto e desporto adaptado, são pagos em duas tranches iguais. A primeira quando os clubes iniciam a competição e a segunda após a apresentação do relatório de execução das atividades e competições previstas.

2.5. Revisão, Cessação e Incumprimento dos Contratos

Os contratos podem ser modificados ou revistos nas condições neles estabelecidas ou por livre acordo das partes. A revisão do contrato é sempre admitida em virtude de circunstâncias imprevistas ou manifestamente inadequadas à realização do interesse público.

A entidade interessada na revisão do contrato envia, às demais partes contratantes, uma proposta fundamentada. Estas devem responder no prazo de 60 dias, considerando-se a ausência de resposta uma aceitação⁹.

Os CP, no âmbito do desenvolvimento de atividades físicas e desportivas, podem cessar a sua vigência quando¹⁰:

- a) Esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Por causa não imputável ao responsável se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato nos termos da lei.

O incumprimento do CP¹¹ verifica-se quando o programa de desenvolvimento desportivo não é realizado, ou nos casos em que se verifiquem atrasos na sua execução. Na segunda situação, a entidade concedente do apoio fixa novo prazo. Verificando-se novo atraso, a entidade concedente tem o direito de resolver o contrato, sendo as verbas pagas restituídas na proporção em que a realização do contrato tenha ficado comprometida.

O incumprimento culposo confere à entidade concedente o direito de resolver o contrato e reaver todas as verbas pagas.

⁹ Artigo 17.º do DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro.

¹⁰ Artigo 18.º do DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro.

¹¹ Artigo 19.º do DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro.



2.6. Acompanhamento e Controlo da Execução dos Contratos

O acompanhamento e controlo da execução dos contratos¹² são da competência da entidade concedente da comparticipação financeira, podendo, para o efeito, realizar inspeções e inquéritos.

A entidade responsável pela realização do contrato deve prestar, à entidade concedente do apoio financeiro, todas as informações por ela solicitadas no que se refere à execução do contrato, sob pena da correspondente resolução, nos termos previstos em lei.

A entidade beneficiária do apoio deve referenciar, nos seus relatórios anuais de atividade, o estado de execução do respetivo CP.

Quando o apoio se destinar à realização de obras, é obrigatória a afixação de uma placa, em local bem visível, identificando as entidades financiadoras.

Concretizado o objeto do CP, a entidade beneficiária elabora e envia à entidade concedente, um relatório final de execução, confirmando o cumprimento contratual.

¹² Artigo 16.º do DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro.



3. Observações da Auditoria

3.1. Responsáveis

A administração do FRD compete a um Conselho de Administração, composto pelos membros identificados no quadro I.

Quadro I: Relação Nominal dos Responsáveis

Responsáveis	Cargo	Remuneração Anual Líquida	Período de Responsabilidade	Residência
António da Silva Gomes	Presidente	€ 42.909,90	01 Jan. a 31 Dez. 2011	Canada dos Cinco Reis,37 - São Carlos 9700-052-Angra do Heroísmo
José Humberto de Serpa	Vogal	€ 35.856,80	01 Jan. a 31 Dez. 2011	Rua Prof. Dr. Aurélio Quintanilha, 2 9700-Angra do Heroísmo
Maria Manuela da Silva Coelho	Vogal	€ 13.495,30	01 Jan. a 31 Dez. 2011	Rua do Vale Farto-Fração DK, 15E 9760-481-Praia da Vitória

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º do DLR n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, quando exerçam funções a tempo inteiro e não sejam titulares de cargo dirigente ou de chefia, os vogais do Conselho de Administração recebem uma gratificação correspondente a 40% do índice 100 da escala salarial das carreiras de regime geral da função pública.

Tanto o Presidente do Conselho de Administração (Diretor Regional do Desporto) como o vogal José Humberto de Serpa (Diretor de Serviços do Apoio ao Movimento Desportivo), não auferiram qualquer gratificação. A vogal Maria Manuela Coelho recebeu a gratificação mensal ilíquida correspondente a 40% do índice 100 da escala salarial das carreiras de regime geral da função pública (€133,28), suportada pelo orçamento afeto à DRD. A remuneração líquida evidenciada na relação de responsáveis integra aquela gratificação.

O CA reúne periodicamente (semanalmente) e as atas encontram-se devidamente elaboradas e assinadas por todos os seus membros.

3.2. Certificação Legal de Contas

O FRD adquire os serviços de uma entidade legalmente habilitada para proceder à revisão oficial das suas contas.

A certificação legal de contas, no ano de 2010, foi emitida pelo Revisor Oficial, Manuel Herberto de Medeiros Quaresma, como representante da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Marques da Cunha, Arlindo Duarte & Associados, Lda.

Como conclusão das verificações efetuadas, foi emitida a opinião de que as demonstrações financeiras ... *apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do FRD-Fundo Regional do*



Desporto, em 31 de Dezembro de 2010 e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, de acordo com os normativos em vigor.

Adianta, ainda, que ... É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

3.3. Receitas

Constituem receitas do FRD, as previstas no n.º 1 do artigo 3.º do DLR n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, designadamente:

- a) As verbas inscritas a seu favor no ORAA;
- b) As receitas que legalmente estejam atribuídas à RAA no âmbito da organização e exploração dos concursos de apostas mútuas, nos termos legalmente estabelecidos;
- c) Os subsídios, participações, donativos ou outras receitas provenientes de entidades públicas ou privadas quando destinados especificamente à promoção da atividade física e do desporto;
- d) As receitas provenientes de taxas, multas e coimas sobre os espetáculos e divertimentos públicos de carácter desportivo, nos termos da legislação em vigor;
- e) As receitas cobradas pela utilização de infraestruturas e equipamentos desportivos sob gestão direta da administração regional autónoma e seus serviços externos, com exceção dos integrados no parque escolar;
- f) As receitas geradas pelo funcionamento do parque desportivo regional, com exceção daquelas que pertençam às escolas ou contratualmente estejam atribuídas a outras entidades;
- g) As receitas cobradas por serviços prestados ou materiais fornecidos no âmbito de ações de formação realizadas ou organizadas pela Direção Regional competente em matéria de desporto e seus serviços dependentes;
- h) Outras receitas que por lei lhe sejam atribuídas ou resultem de atividade própria da Direção Regional competente em matéria de desporto, nomeadamente as provenientes de publicidade, venda de publicações e produtos e da organização de atividades desportivas

3.3.1. Execução Orçamental das Receitas

A dotação inicial do orçamento ascendeu a €1,1 milhões, revista, posteriormente, para cerca de €2 milhões. O reforço orçamental de 80,1% resulta, essencialmente, da integração do *Saldo da Gerência Anterior*.

A receita contabilizada, €2 072 399,83, superou a orçamentada em €91 196,83 (4,6%).



Quadro II: Execução Orçamental das Receitas

Rubricas	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Realização Orçamental	%	Desvio	Taxa Exec.
Saldo da Gerência Anterior	0,00	1.088.460,00	1.088.458,50	52,5	-1,50	100,0
Transf. Correntes-Orçamento da RAA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	2,4	0,00	100,0
Taxas Diversas	2.000,00	1.608,00	1.657,37	0,1	49,37	103,1
Livros e Documentação Técnica	1.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Publicações e Impressos	3.000,00	8.875,00	8.919,65	0,4	44,65	100,5
Aluguer de Espaços e Equipamentos	20.000,00	22.993,00	23.052,25	1,1	59,25	100,3
Serviços Sociais, Recrea., Cultur. e Desporto	6.000,00	8.957,00	8.956,73	0,4	-0,27	100,0
Edifícios	2.000,00	1.800,00	1.800,00	0,1	0,00	100,0
Instituições sem Fins Lucrativos	1.000.000,00	759.199,00	850.244,85	41,0	91.045,85	112,0
Outras Receitas	16.000,00	39.311,00	39.310,48	1,9	-0,52	100,0
Total	1.100.000,00	1.981.203,00	2.072.399,83	100,0	91.196,83	104,6

O *Saldo da Gerência Anterior*, €1 088 458,50, constitui-se como a principal parcela da receita contabilizada (52,5% do total). Circunscrevendo a análise à receita arrecadada no exercício de 2010 (€983 941,33), conclui-se que 86,6% (€850 244,85) é proveniente do Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (entidade responsável pela distribuição das verbas dos Jogos Sociais), registada em transferências de *Instituições sem Fins Lucrativos*. Nos termos do n.º 10 do artigo 3.º do DL n.º 56/2006, de 15 de março, são atribuídos, ao FRD, 0,2% do valor dos resultados líquidos de exploração dos jogos sociais.

As receitas arrecadadas, sem o *Saldo da Gerência Anterior*, diminuíram €162 217,46 (14,2%), comparativamente a 2009, devido, sobretudo, ao decréscimo do montante dos duodécimos provenientes do Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Designação	2009	2010	2009/2010	%
Transferências do ORAA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,0
Instituições sem Fins Lucrativos	1.043.127,49	850.244,85	-192.882,64	-18,5
Outras Receitas	53.031,30	83.696,48	30.665,18	57,8
Total	1.146.158,79	983.941,33	-162.217,46	-14,2

3.3.2. Legalidade e Regularidade dos Procedimentos de Cobrança das Receitas

Para se verificar a correção dos procedimentos de cobrança e a sua conformidade com os preceitos legais, selecionou-se uma amostra, de forma aleatória, de documentos de receita. O exame abrangeu cerca de 41,2% (€854 540,32) do total recebido na gerência.



Verificou-se que a quase totalidade dos recebimentos processam-se através de transferências bancárias, ou de depósito efetuado na conta bancária. Só uma pequena parte é cobrada através de cheque.

As receitas arrecadadas têm enquadramento legal e estão comprovadas pelos respetivos documentos de suporte. **Existe conciliação** entre os valores desses documentos e os contantes nos elementos de prestação de contas e nos extratos bancários.

Verificaram-se, no entanto, dois **erros na classificação económica** das receitas:

1. As *Transferências do ORAA* no valor de €50 000,00, registadas na rubrica 06.03.07 – *Transferências Correntes/Administração Central/Serviços e Fundos Autónomos*, deviam classificar-se em *Transferências Correntes/Administração Regional/RAA*;
2. As receitas provenientes das apostas mútuas dos jogos sociais, transferidas pelo Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no total de €850 244,85, registadas na rubrica 08.01.00 – *Outras Receitas Correntes*, deviam classificar-se em *Transferências Correntes/Instituições sem Fins Lucrativos/ Instituições sem Fins Lucrativos*.

A incorreta classificação económica, além de distorcer a análise das receitas, contraria o disposto nos códigos de classificação económica das receitas e despesas públicas, anexo ao Decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Sobre tais factos, o PCA, informou:

... já havíamos sido alertados para alterarmos estas rubricas, mas lamentavelmente não se deu seguimento a essas instruções e continuámos a classificar as respetivas Transferências nas rubricas que anteriormente vínhamos a utilizar. Face ao erro praticado e agora novamente referenciado, entendeu o Conselho de Administração colmatar de imediato aquele lapso, modificando o Orçamento para 2011 como segue em anexo.

3.3.3. Entrega das Receitas Próprias nos Cofres da Região

Os artigos 3.º e 4.º do DL n.º 1/84/A, de 16 de janeiro, fixam as regras a seguir na movimentação e utilização de receitas próprias dos Fundos e Organismos dotados de autonomia administrativa e financeira.

O FRD arrecadou €933 941,33 de receitas próprias e tinha um saldo inicial de €1 062 441,25, totalizando as duas parcelas, €1 996 382,58. Foram entregues nos cofres da RAA €1 905 181,04, conforme certidão emitida a 8 de fevereiro de 2010, pelo Diretor Regional do Orçamento e Tesouro. Não transitaram, assim, sob o regime de Contas de Ordem, €91 201,54.

O FRD justifica a não entrega daquele montante com o facto das receitas terem sido recebidas nos últimos dias úteis do ano (€91 046,54) e de se terem cobrado taxas de inscrição antes de se analisar e aceitar candidaturas de responsáveis técnicos ou coadjuvantes de instalações desportivas (€155,00).



3.4. Despesas

As despesas do FRD encontram-se enumeradas no artigo 4.º do DLR n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, designadamente:

- a) As relativas ao funcionamento e cumprimento das respetivas obrigações;
- b) Os custos com a aquisição dos bens e serviços necessários à prossecução dos seus objetivos;
- c) O pagamento das participações que sejam concedidas;
- d) Quaisquer outras relacionadas com o desempenho das suas atribuições.

3.4.1. Execução Orçamental da Despesa

A Despesa, €1 438 750,06, teve uma execução orçamental de 72,6%, menos €542 452,94 do que o valor orçamentado, devido à não utilização de uma parte significativa das dotações previstas em transferências para *Instituições sem Fins Lucrativos*, €536 035,59.

Apesar disso, **98% dos gastos** destinaram-se às associações e clubes desportivos, no âmbito do apoio ao **movimento associativo desportivo**, sendo 84,8% (€1 220 131,22) através de *Transferências Correntes* e 13,2% (190 036,19) por *Transferências de Capital*.

Quadro III: Execução da Despesa

Rubricas	Orçamento Corrigido	Realização Orçamental	Desvio	Tx. Exec.	
Despesas Correntes	1.788.537,00	1.248.713,87	86,8	-539.823,13	69,8
Material de Escritório	60,00	0,00	0,0	-60,00	0,0
Prémios Condecorações e Ofertas	2.000,00	0,00	0,0	-2.000,00	0,0
Comunicações	40,00	36,85	0,0	-3,15	92,1
Deslocações e Estadas	1.000,00	811,59	0,1	-188,41	81,2
Estudos, Pareceres, Projec. e Consultadoria	3.105,00	3.105,00	0,2	0,00	100,0
Publicidade	900,00	0,00	0,0	-900,00	0,0
Outros Trabalhos Especializados	10.000,00	8.367,00	0,6	-1.633,00	83,7
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	0,6	0,00	100,0
Instituições sem Fins Lucrativos	1.753.537,00	1.220.131,22	84,8	-533.405,78	69,6
Empresário em Nome Individual	500,00	0,00	0,0	-500,00	0,0
Outras	9.395,00	8.262,21	0,6	-1.132,79	87,9
Transferências Capital	192.666,00	190.036,19	13,2	-2.629,81	98,6
Instituições sem Fins Lucrativos	192.666,00	190.036,19	13,2	-2.629,81	98,6
Total	1.981.203,00	1.438.750,06	100,0	-542.452,94	72,6



A despesa aumentou €338 997,74 (30,8%), comparativamente a 2009. As transferências para *Instituições sem Fins Lucrativos – Correntes* registaram o maior acréscimo, €348 691,05 (40%).

Quadro IV: Evolução da Despesa

Rubricas	2009	2010	2009/2010	%
Despesas Correntes	895.422,92	1.248.713,87	353.290,95	39,5
Material de Escritório	115,13	0,00	-115,13	-100,0
Prémios Condecorações e Ofertas	1.841,10	0,00	-1.841,10	-100,0
Comunicações	3,90	36,85	32,95	844,9
Deslocações e Estadas	258,86	811,59	552,73	213,5
Estudos Pareceres Projec. e Consultadoria	3.078,00	3.105,00	27,00	0,9
Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,0
Outros Trabalhos Especializados	3.024,60	8.367,00	5.342,40	176,6
Outros Serviços	7.000,00	8.000,00	1.000,00	14,3
Instituições sem Fins Lucrativos	871.440,17	1.220.131,22	348.691,05	40,0
Outras	8.661,16	8.262,21	-398,95	-4,6
Transferências Capital	204.329,40	190.036,19	-14.293,21	0,0
Instituições sem Fins Lucrativos	204.329,40	190.036,19	-14.293,21	-7,0
Total	1.099.752,32	1.438.750,06	338.997,74	30,8

O quadro V compara a receita arrecadada com a despesa realizada.

Quadro V: Receita vs. Despesa

Receita Cobrada (1)	Despesa total (2)	Saldo (1-2)	Saldo da Gerência Anterior
983.941,33	1.438.750,06	-454.808,73	1.088.458,50

A receita cobrada financiou 68,4% das despesas, tendo-se utilizado, 41,8% do saldo transitado do ano anterior.

O quadro VI demonstra a execução dos projetos constantes no Plano de Atividades do FRD para 2010. No cômputo global os montantes executados (€1 438 750,06) aproximaram-se dos previstos (€1 610 000,00), havendo uma execução de 89,4%. De notar, no entanto, divergências significativas nos projetos do Programa 2 – Atividades Desportivas.



Quadro VI: Execução do Plano de Atividades

FRD - Plano de Actividades - 2010		Previsto	Executado
		1.610.000,00	1.438.750,06
Programa 1: Instalações e Equipamentos		200.000,00	190.036,19
Projeto 1.1: Construção e Beneficiação de Instalações Desportivas e de Apoio à Prática Desportiva		0,00	0,00
Objetivos	Contribuir para a existência de melhores condições de instalações e seus equipamentos destinados à prática de actividades físicas e desportivas. Possibilitar a existência de instalações de referência capazes de nelas se realizarem grandes eventos desportivos de acordo com os critérios de operacionalização estabelecidos pela DRD.		
Projeto 1.2: Acessibilidades, Modernização e Apetrechamento		200.000,00	190.036,19
Objetivos	Apoio à beneficiação das instalações desportivas permitindo condições de acessibilidade aos cidadãos com mobilidade reduzida; Disponibilizar apoios para iniciativas que visem a modernização e o apetrechamento do movimento associativo, de acordo com os critérios de operacionalização estabelecidos pela DRD.		
Programa 2: Atividades Desportivas		625.000,00	562.374,06
Projeto 2.1: Atividades do Desporto Escolar		75.000,00	0,00
Objetivos	Promover medidas que favoreçam o alargamento e consolidação das actividades físicas de carácter lúdico, desportivo e expressivo e facultar modelos de participação que estimulem o desenvolvimento dos factores de prática desportiva formal nas escolas da Região e de acordo com os critérios de operacionalização definidos pela DRD.		
Projeto 2.2: Apoio a Atividades Associativas de Âmbito Local		400.000,00	4.719,06
Objetivos	Garantir mais e melhores aos clubes e associações para desenvolvimento desportivo em cada ilha, de acordo com os critérios de operacionalização definidos pela DRD.		
Projeto 2.3: Apoio a Actividades Competitivas de âmbito Regional, Nacional e Internacional		150.000,00	557.655,00
Objetivos	Assegurar a concessão de apoios ao movimento associativo desportivo de uma forma equilibrada e harmoniosa das diferentes ilhas e modalidades, contribuindo para aproximar a comunidade açoriana e elevar a qualidade da prática desportiva regional e contribuir para a obtenção de níveis de prestação desportiva compatíveis com as exigências dos quadros competitivos nacionais e internacionais, nos termos previstos na legislação em vigor e de acordo com os critérios de operacionalização previamente definidos pela DRD e dados a conhecer aos interessados.		
Programa 3: Promoção e Formação		735.000,00	657.757,16
Projeto 3.1: Atividades de Formação e Promoção		735.000,00	631.939,16
Objetivos	Garantir a concessão de apoios que viabilizem a concretização de projectos de promoção e formação; apoiar a realização de eventos de qualidade superior, de acordo com os critérios de operacionalização definidos pela DRD.		
Projeto 3.2: Jogos das Ilhas		0,00	20.068,00
Objetivos	Assegurar a concessão de apoios ao movimento associativo desportivo de forma a promover a participação de representações da Região naquele movimento desportivo insular internacional, organizado através do Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI), bem como as condições para o desenvolvimento de projetos de preparação dos jovens praticantes em modelo de médio prazo, de acordo com os critérios de operacionalização previamente definidos e dados a conhecer aos interessados.		
Projeto 3.3: Açores Ativos		0,00	5.750,00
Objetivos	Promover a prática regular de actividades físicas e desportivas; Contribuir para a promoção dos estilos de vida ativa; Promover a função dos espaços naturais; Contribuir para a existência de momentos de convívio e sociabilização; Promover a saúde e qualidade de vida. Estes objetivos serão operacionalizados de acordo com critérios definidos pela DRD.		
Programa 4: Modernização e Qualidade		18.100,00	12.320,44
Projeto 4.1: Modernização e Qualidade dos Serviços do FRD		18.100,00	12.320,44
Objetivos	Assegurar a melhoria do desempenho dos serviços do próprio FRD, através quer de apetrechamento material, software e formação dos seus colaboradores nos termos previstos na legislação em vigor e de acordo com os critérios de operacionalização definidos pelo Conselho de Administração.		
Programa 5: Iniciativas Pontuais		31.900,00	16.262,21
Projeto 5.1: Iniciativas Pontuais		31.900,00	16.262,21
Objetivos	Assegurar o suporte financeiro de iniciativas, realizações ou obrigações diversas, não enquadráveis nos restantes projetos mas que caibam dentro das competências legais do FRD, tenham cobertura orçamental e se enquadrem nos termos previstos na legislação em vigor e de acordo com os critérios de operacionalização definidos pela DRD		



3.4.2. Legalidade e Regularidade dos Procedimentos de Realização das Despesas

Com o objetivo de verificar a correção dos processamentos e a conformidade com os preceitos legais, selecionou-se, de forma aleatória, uma amostra¹³ de despesa. O exame abrangeu €591 916,00 de despesa, 42% do total da gerência (€1.410.167,41), correspondente aos pagamentos efetuados em 2010 de CP celebrados com diversas entidades, no âmbito do movimento associativo desportivo.

Do processo da despesa, consta a designada Proposta de Despesa que é assinada pelos dois membros do CA, e acompanhada de um parecer do Diretor de Serviços de Apoio ao Movimento Desportivo. A Autorização de Pagamento, também é assinada pelos dois membros do CA. Do processo consta, também, o comprovativo da ordem de transferência bancária (ofício enviado e canhoto assinado pelo beneficiário). Na sequência da verificação documental, apurou-se que todos os pagamentos se processam através de transferências bancárias.

3.5. Apoios ao Associativismo Desportivo

As entidades que reúnam as condições para beneficiarem de ajudas financeiras, no âmbito do movimento associativo desportivo, podem apresentar ao FRD, diretamente na sua sede, ou nos Serviços de Desporto de Ilha, uma proposta de contrato, instruída com os documentos referenciados no artigo 10.º do DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro.

As propostas são analisadas pela Direção de Serviços do Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, onde se selecionam os projetos que reúnem as condições de serem apoiados. Segue-se a celebração do CP, outorgado pelo Diretor Regional do Desporto.

O exame documental dos CP teve por base as informações disponibilizadas pelo FRD.

Os **CP selecionados** para análise constam do **Anexo 1** e tiveram as seguintes finalidades:

- Aquisição de viatura própria;
- Apetrechamento;
- Atividade competitiva de âmbito local;
- Atividade competitiva de âmbito regional, nacional e internacional;

Na análise às propostas e respetivos CP, procurou-se verificar:

- A legalidade e regularidade dos documentos integrantes;
- A legalidade e correção da decisão dos apoios e, por conseguinte, dos pagamentos efetuados;

¹³ Anexo 1



- A verificação do cumprimento dos termos contratuais;
- As medidas de controlo interno implementadas.

3.5.1. Aquisição de Viatura Própria

O artigo 84.º do DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, regula o apoio à aquisição de viaturas adequadas ao transporte de atletas. A comparticipação só pode ser concedida quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições:

- A entidade mantenha em atividade equipas ou atletas nos escalões de formação;
- A viatura a adquirir tenha uma lotação mínima de 9 lugares;
- A viatura tenha as características legalmente exigidas para o transporte de crianças e jovens;
- A viatura se destine a serviço privativo da entidade.

O apoio máximo da comparticipação para aquisição de viaturas com lotação entre 9 e 21 lugares é de 60% do seu custo total.

O valor máximo da comparticipação para viaturas com lotação superior a 21 lugares é de 40% do seu custo total.

Para o cálculo do valor a atribuir, a DRD definiu os seguintes critérios:

- Atribuição de um valor base correspondente a 25% do montante da aquisição da viatura, com lotação de 9 a 21 lugares, e de 5% do montante de aquisição de viaturas com lotação superior a 21 lugares, a comprovar através da apresentação de documento de despesa (fatura/recibo) e do título de registo de propriedade;
- Atribuição de um valor adicional, correspondente a uma percentagem do montante da aquisição da viatura, a calcular de acordo com o número de atletas ou de agentes desportivos, consoante se trate de clubes ou associações. Estas percentagens variam entre 10% e 35% e estão patentes no Anexo 2;
- Quando se verificar a retoma de outra viatura, apoiada há menos de 4 anos, o valor base não é atribuído;
- Os apoios são concedidos, prioritariamente, a clubes e associações que já tenham adquirido as viaturas e a clubes sedeados em zonas de difícil acessibilidade.

De acordo com o artigo 10.º do DLR n.º 21/2009/A, a apresentação de propostas para a celebração de CP compete às entidades que pretendam beneficiar da comparticipação financeira. Assim, nos termos da lei e sem prejuízo de outros que o interessado queira apresentar, as propostas devem conter os elementos¹⁴ a seguir indicados:

¹⁴ Devem ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos: cópia do documento de despesa (fatura/recibo, contrato de compra e venda) cópia do título de registo de propriedade ou certificado de matrícula do veículo, a apresentar caso já possuam viatura; lista nominal dos corpos sociais, com



1. Descrição e caracterização genéricas do programa de desenvolvimento desportivo a realizar:
 - Breve introdução e indicação da marca da viatura adquirida ou a adquirir, modelo e características, seu estado de fruição e informação de que reúne as condições exigidas para o transporte de crianças e jovens;
 - Indicação das viaturas que possui, informando nomeadamente o ano de matrícula e a idade de serviço de cada uma;
 - Modalidades e respetivo número de equipas/atletas em atividade regular de treino e competição, especificando a atividade dos escalões de formação;
 - Identificação das provas em que participam ou que organizam e área geográfica na qual se desenvolvem.
2. Justificação social e desportiva do programa:
 - Impacto resultante da aquisição da viatura e sua importância para o regular e eficiente desenvolvimento das atividades desportivas.
3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:
 - Ao nível do número de praticantes e da melhoria da qualidade da prática desportiva;
 - Ao nível das condições de funcionamento e da qualidade dos serviços prestados.
4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público e demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana:
 - Indicação do orçamento total estimado para a aquisição da viatura e da comparticipação financeira das receitas próprias e de outras que preveem arrecadar de federações, autarquias, entidades públicas, patrocínios e donativos;
 - Indicação do prazo previsto para concretizar a aquisição e identificação dos recursos humanos a afetar à condução, gestão e manutenção.

Foram selecionados, aleatoriamente, os seguintes CP para verificação processual.



CP	Beneficiário
334/2010, de 6 de dezembro	Sport Clube Lusitânia
208/2010, de 21 de julho	Boavista Clube da Ribeirinha
367/2010, de 22 de dezembro	Clube União Micaelense
372/2010, de 29 de dezembro	Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico
197/2010, de 9 de julho	Clube Desportivo Escolar de S. Roque do Pico
198/2010 de 9 de julho	Grupo Desportivo de S. Roque
198/2010, de 9 de julho	Clube Desportivo de Belém
77/2010, de 7 de abril	Futebol Clube Atalhada
348/2009, de 23 de dezembro	Futebol Clube da Calheta

Os apoios destinaram-se, na totalidade, à aquisição de viaturas com lotação de 9 a 21 lugares. Os critérios e limites estabelecidos para o valor dos apoios foram respeitados e os cálculos estão corretos.

Os processos **incluam a documentação necessária** à boa decisão, nomeadamente, o **programa de desenvolvimento desportivo - PDD**, com a justificação das necessidades de transporte, a informação do n.º de equipas por modalidade, escalão e número de federados, a fatura da aquisição e o registo de propriedade em nome do clube.

Quadro V: Apoios à Aquisição de Viatura

Clube/Associação	Montante		Percentagem de Apoio	N.º de Atletas (Clubes/Associações)
	Aquis./Previsto	Aprovado		
Sport Clube Lusitânia	34.910,54	19.200,80	25%+30%	201 a 250
Boavista Clube da Ribeirinha	38.483,00	15.393,20	25%+15%	51 a 100
Clube União Micaelense	6.500,00	3.250,00	25%+25%	151 a 200
Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico	15.500,00	7.750,00	25%+25%	401 a 500
Clube Desportivo Escolar de S. Roque do Pico	17.000,00	6.800,00	25%+15%	51 a 100
Grupo Desportivo S. Roque	53.126,50	23.906,93	25%+20%	101 a 150
Clube Desportivo de Belém	19.000,00	7.600,00	25%+10%	<50
Atalhada Futebol Clube	9.000,00	3.600,00	25%+15%	51 a 100
Futebol Clube da Calheta			Pago pela DRD	



Salienta-se, no entanto, que o pedido efetuado pelo Sport Clube Lusitânia rondava os 80% do custo da viatura, quando apenas poderia atingir o máximo de 60%. Contudo, o apoio concedido foi de 55%, tendo em conta os critérios de atribuição. Além disso, na data do pedido do apoio, a situação contributiva e tributária do clube perante a Segurança Social e a DGCI, não estava regularizada, o que impediu a celebração do CP. **Após resolução dos impedimentos, procedeu-se à formalização** do respetivo CP.

O apoio à Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico ficou *em lista de espera*, pelo facto da verba disponível para o tipo de apoio se ter esgotado. No entanto, o processo estava completo, com os documentos necessários e o PDD.

Os processos estavam organizados de forma esclarecedora e transparente.

3.5.2. Apetrechamento

O artigo 83.º do DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, regula o apoio ao apetrechamento de instalações desportivas, definido nos termos constantes dos CP a celebrar com o departamento do Governo Regional competente em matéria de desporto e demais organismos envolvidos, que, de entre outros, especificará o montante das eventuais participações financeiras.

O apetrechamento compreende o equipamento desportivo, de medicina desportiva ou outro, direta ou indiretamente ligado à prática desportiva. É dada prioridade ao apoio à aquisição dos equipamentos que estejam diretamente ligados à prática desportiva.

No âmbito deste tipo de intervenção, o **DLR n.º 21/2009/A, não faz referência à documentação a apresentar**, nem ao valor do apoio. O limite, percentagem ou critério de apuramento, não estão definidos.

Tornando o processo mais transparente, **a DRD fixou, formalmente, critérios** de cálculo e a documentação a entregar pelos potenciais requerentes.

Assim, acedem à medida, clubes e associações que desenvolvem atividades desportivas de carácter regular, com CP celebrado há pelo menos dois anos, ou outras entidades do associativismo desportivo com atividade considerada relevante.

Os apoios a conceder são determinados caso a caso, mediante a apreciação de um projeto específico – PDD.

O valor máximo da participação corresponde a 90% do total das despesas elegíveis, a comprovar através de documentos de despesa (fatura/recibo).

Os pedidos de apoio carecem de parecer dos SD, pelo que deverão ser apresentados nos serviços da respetiva ilha.

A verificação documental incidiu sobre a amostra constante do Anexo 3 permite concluir, de uma forma geral, que os **processos** se encontram **bem instruídos**, de acordo com os tópicos e critérios definidos para a elaboração dos PDD. Verificou-se, ainda, a existência de outros processos, a aguardar aprovação, em virtude da verba



disponível para o ano de 2010 se ter esgotado. Esse dado consta do arquivo, junto de cada processo, havendo a indicação de se ter informado os proponentes. Segundo informação dos serviços, as candidaturas *em lista de espera* têm prioridade sobre as novas.

3.5.3. Atividade competitiva de âmbito local, regional, nacional e internacional

O artigo 21.º e seguintes do DLR n.º 21/2009/A, regulam o apoio à Atividade competitiva de âmbito local, regional, nacional e internacional. O montante das comparticipações é determinado em função de indicadores da situação específica de desenvolvimento desportivo, definidos pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria do desporto, após apreciação dos PDD e relatórios de execução apresentados.

Os encargos com viagens e despesas complementares, relacionados com aquelas competições, também são apoiados. Os primeiros destinam-se ao financiamento dos encargos com transporte aéreo ou marítimo, enquanto os complementares têm como propósito, a compensação de encargos com transportes terrestres, taxas, transferes, alojamento, alimentação e outros inerentes à participação na competição.

Nos **desportos coletivos**, o valor das comparticipações financeiras é calculado para cada deslocação de acordo com as seguintes regras:

- a) O valor do apoio para viagens é obtido através da multiplicação do custo unitário da tarifa pelo número de elementos da comitiva oficial;
- b) O valor do apoio complementar é obtido através da multiplicação de um valor unitário, fixado anualmente por despacho¹⁵ do membro do Governo que tutela o desporto, pelo número de elementos da comitiva oficial, fixado nos mesmos moldes, e pelo número de dias previstos para a deslocação.

Nos **desportos individuais**, o valor das comparticipações é calculado para o conjunto das deslocações e em conformidade com as regras de participação nos quadros competitivos constantes do PDD.

Os apoios complementares e as respetivas majorações são concedidos, apenas, às entidades do movimento associativo desportivo que utilizem, exclusivamente, atletas com residência fiscal nos Açores.

Verificaram-se os **processos** constantes do Anexo 4, constatando-se que se encontravam **bem instruídos**, contendo a documentação necessária à boa decisão. Os cálculos dos valores dos apoios estão corretos.

¹⁵ Publicado em JO, até 30 de junho de cada ano.



3.5.4. Síntese das Apreciações à Instrução Processual e Regularidade dos Apoios

A verificação documental aos processos, que constituíram a amostra da auditoria, permite concluir que a generalidade continha os elementos obrigatórios e necessários à decisão. Os cálculos dos apoios estão corretos.

Foi possível verificar que os serviços procedem à numeração dos CP, o que facilita a organização e gestão processual.

A atribuição de ajudas públicas deve ser abrangente e transparente, de modo a proporcionar oportunidades idênticas a todos os interessados. Importa, a este respeito, destacar o desempenho do FRD na fixação de critérios claros e objetivos para a atribuição e cálculo dos apoios, promovendo a transparência na aplicação dos dinheiros públicos e o seu controlo.

Merece referência, também, o **empenho** do FRD e dos seus serviços, em **desenvolver formulários e orientações** que facilitam e agilizam o processo de candidatura aos apoios.

Salienta-se, ainda, o facto de o FRD proceder, periodicamente, à **compilação de dados** de variada e abrangente estatística sobre o desporto praticado nos Açores, bem como relatórios sobre os resultados alcançados nas diversas modalidades, **permitindo analisar os efeitos dos apoios públicos ao desporto**.

3.6. Património

O Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, e a Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, enquadram e regulamentam os princípios de aquisição, gestão e alienação do património, agregando diversa legislação que se encontrava dispersa por vários diplomas, permitindo, também, uma adequação do património mobiliário do domínio privado do Estado ao novo regime de administração financeira.

O inventário geral do património do Estado está regulado pelo Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro, onde estão definidos os bens de domínio público, de domínio privado e o património financeiro. Para a auditoria em apreço interessa a regulamentação dos bens do domínio privado, nomeadamente os bens móveis corpóreos com carácter duradouro.

A Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, aprovou as instruções reguladoras do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) com vista à sistematização dos inventários dos bens móveis, veículos, imóveis, direitos a eles inerentes e o respetivo classificador geral – conforme previsto no Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro – tendo também por objetivo integrar o novo regime de contabilidade patrimonial (POCP) a que os serviços públicos passaram a estar sujeitos.



O CIBE abrange os inventários de base dos bens do ativo imobilizado, com carácter permanente, que não se destinam a ser vendidos, compreendendo, entre outros, o Cadastro e inventário dos móveis do Estado (CIME).

O CIME integra todos os bens móveis¹⁶, com exceção dos não duradouros, nomeadamente, os que têm consumo imediato, em regra, com uma duração útil estimada inferior a um ano.

Não existe, na Região, legislação específica sobre a matéria, aplicando-se, por analogia, os diplomas nacionais.

Na gestão do ativo imobilizado, o FRD aplica o CIME, socorrendo-se da aplicação informática *SIAG-GI*, fornecida pela empresa GEDI – Gabinete de Estudos e Divulgação Informática, SA.

O trabalho de auditoria teve como objetivo aferir o grau de elaboração do Cadastro e Inventário dos Bens, nomeadamente, no que respeita à inventariação, valorização e cálculo das amortizações, bem como, verificar o grau de eficácia e segurança, nas vertentes legal, administrativa, contabilística e financeira.

O âmbito dos trabalhos incidiu sobre os bens patrimoniais – do domínio privado e de carácter duradouro – adquiridos e detidos pelo FRD, e constantes do mapa Ficha de Amortizações. Os bens constantes daquele mapa foram adquiridos entre os anos de 1997 e 2004. A partir de 2007, a função de aquisição passou a estar adstrita à DRD.

A metodologia utilizada consistiu:

- a) Na verificação dos registos efetuados, faturação, contabilização, fichas de inventário e normativos do CIME;
- b) Verificação dos registos constantes das fichas dos bens;
- c) Análise das classificações económica, patrimonial e do inventário dos bens;
- d) Confirmação dos registos contabilísticos;
- e) Observação *In Loco* dos bens, verificando a sua existência, localização, utilização e pertinência.

As pastas arquivadoras relativas ao inventário/património do FRD encontram-se bem organizadas contendo a legislação em vigor e os documentos nela definidos: fichas de inventário; fichas de amortizações; mapa síntese dos bens inventariados; e atas das reuniões do CA, onde se definem os bens a abater, os autos de cedência e a relação dos bens por etiquetar.

¹⁶ Neste âmbito não estão considerados os veículos do Estado, matéria tratada no Cadastro e inventário dos veículos do Estado (CIVE).



A **análise** efetuada à **gestão e controlo do património** permitiu observar o seguinte:

- a) Existe um inventário devidamente atualizado¹⁷ e informatizado dos bens móveis;
- b) Os bens estão identificados nas fichas de cadastro, com a designação, marca, modelo, código do classificador geral, número de inventário, ano, custo de aquisição / custo de produção / valor de avaliação;
- c) As etiquetas autocolantes, com o código de identificação, estão afixadas nos bens, ainda que, num reduzido número, as correspondentes etiquetas não se encontrassem, ainda, colocadas. Esta situação não impediu a confirmação da existência dos bens, *in loco*, feita através das características e dos registos constantes da ficha dos bens;
- d) As alterações e outros factos patrimoniais relevantes (amortizações, grandes reparações e reavaliações) constam das fichas de identificação;
- e) Os responsáveis têm um adequado controlo físico dos bens;
- f) A verificação dos bens inventariados e respetiva atualização do cadastro é realizada periodicamente (pelo menos uma vez por ano);
- g) Os bens estão bem classificados e registados contabilisticamente.

3.7. Sistema Contabilístico e Instrução do Processo

O FRD está sujeito à prestação de contas de acordo com o POCP, devendo remetê-las ao Tribunal de Contas nos termos da Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 20 de abril de 2004¹⁸.

A Conta de Gerência foi **enviada** à SRATC a **12 de Abril de 2011**¹⁹, **cumprindo-se o prazo** estabelecido no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC. O processo foi instruído com a totalidade dos documentos constantes do Anexo I da Instrução do TC, estando em falta, a Norma de Controlo Interno (NCI).

Na sequência de contacto estabelecido, pelo ofício n.º S-FRD/2011/286, de 27 de junho de 2011, o PCA, remeteu o documento e esclareceu:

... a Norma de Controlo Interno do FRD...não existia formalmente compilada como tal, mas constava de diversas orientações internas praticadas nos procedimentos diários.

A Norma está a ser aplicada, na generalidade, e explicita os princípios básicos, métodos e procedimentos de controlo, podendo, no entanto, ser mais pormenorizada em relação

¹⁷ As atualizações respeitam a abates e a autos de cedência.

¹⁸ Publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 16, de 20 de abril de 2004.

¹⁹ Ofício n.º 413, de 8/04/2011, com registo de entrada na SRATC n.º 1331, de 2/05/2011.



às matérias tratadas no ponto 3.4.2, designadamente quanto à definição das regras sobre a tramitação dos apoios concedidos.

De acordo com a Instrução n.º 1/2004 do TC, trata-se de um documento de inclusão obrigatório no processo da Conta de Gerência.

3.7.1 Documentos de Prestação de Contas

A generalidade dos valores inscritos nos mapas de prestação de contas coincide com os documentos contabilísticos que lhes servem de suporte. Constataram-se, no entanto, as seguintes situações:

1. No mapa de Fluxos de Caixa, os *saldos de abertura* e de *encerramento* não se encontram desagregados de acordo com a sua proveniência. Não consta o valor da receita própria e de dotações orçamentais, contrariando o instituído no POCP.

No entanto, no Relatório de Gestão, conseguiu-se aferir a composição do saldo de abertura.

2. Nos recebimentos e pagamentos, no referido mapa, estava contabilizada em *Importâncias retidas para entrega ao Estado ou outras Entidades - Receitas do Estado*, a importância de €1 445,42, sem constar, no processo, o respetivo documento de suporte.

Através do ofício n.º S-FRD/2011/286, de 27 de junho de 2011, o FRD, justificou o seguinte:

... não existiu qualquer importância retida para pagamentos ao Estado. O que sucedeu, foi que, na transição para o novo software, foi registada a classificação de todas as entidades (fornecedores, beneficiários e outras entidades, como por exemplo sindicatos, segurança social, etc.) e essa classificação, em alguns casos foram registados, por lapso, como receita do estado, o que originou o lançamento de operações de tesouraria aquela classificação já está corrigida e no Mapa de Fluxos de Caixa, que segue em anexo, onde deixou de constar o referido valor.

3. No mapa de Controlo Orçamental da Despesa, na coluna “cativos/congelados”, não consta a importância correspondente ao cativo de 5% do valor orçamentado em Aquisições de Bens e Serviços, definido no DLR n.º 25/2009/A, de 30 de dezembro.

Contudo, efetuados os cálculos com as cativações, conclui-se que os limites orçamentais foram respeitados na realização das despesas.

4. O Orçamento Ordinário e a 1.ª Alteração não foram remetidos no prazo estabelecido na Resolução do TC n.º 2/92, de 17 de Setembro²⁰, o que só ocorreu a 27 de Junho de 2011, após solicitação do Tribunal.

²⁰ Publicada no DR, I Série – B, de 14/10/1992, que estabelece a obrigatoriedade de remessa dos orçamentos ordinários e suas alterações até ao final do mês seguinte ao da sua aprovação.



5. A conta de gerência não integrava os extratos bancários necessários à confirmação dos movimentos em trânsito, impedindo a certificação do saldo da gerência. Os referidos documentos foram remetidos no decurso da verificação da conta, após solicitação do Tribunal.

Efetuada a reconciliação bancária concluiu-se existir conformidade entre o saldo bancário reconciliado e o inscrito no Mapa de Fluxos de Caixa.

6. O valor inscrito no Balanço, na conta 429 – Outras Imobilizações Corpóreas (€4 148,90) não coincide com o considerado no Mapa do Ativo Bruto (€6 328,10). O valor das Amortizações contabilizadas na conta 426 – Equipamento Administrativo, no Balanço (€58 915,77) diverge do constante no mapa das Amortizações (€61 094,97).

O PCA, no ofício n.º S-FRD/2011/286, de 27 de junho de 2011, referiu ... *foi consequência de um lançamento de Amortizações mal efetuado...*, tendo anexado um Balanço corrigido.

No referido ofício foi, ainda, mencionado:

... 2010 foi o ano de transição do software. Esta transição ocorreu em Outubro de 2010, tendo sido feita a importação do software designado por Gestor para o software designado por IAG AP, ambos fornecidos pela GEDI, tendo-se mostrado necessário introduzir alguns dados que o anterior software não comportava e que eram exigidos por este último.

As notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados, no ponto 8.2.2 referem:

...Em 2010 procedeu-se à introdução de critérios contabilísticos que levaram a um maior rigor na apresentação das contas, nomeadamente, ao cumprimento do princípio da especialização das contas, nomeadamente, ao cumprimento do princípio da especialização ou do acréscimo, tendo sido registados acréscimos de custos, que originaram um resultado líquido negativo, não comparável com o do ano anterior... bem como a nível dos proveitos...

3.7.2 Demonstração Numérica

Com base nas informações que instruem o processo, extrai-se a seguinte demonstração numérica.



Quadro VI: Demonstração Numérica (€)

DÉBITO		
Saldo Inicial	1.088.458,50	
Recebido na Gerência	<u>2.889.122,37</u>	<u>3.977.580,87</u>
CRÉDITO		
Saído na Gerência	3.343.931,10	
Saldo para a Gerência Seguinte	<u>633.649,77</u>	<u>3.977.580,87</u>

Nota: Inclui €1 905 181,04, entregues e recebidos do Tesouro em conta de receitas próprias.

A gerência abriu com um saldo na posse do serviço de **€1 088 458,50**, sendo €1 062 441,25 de receitas próprias e €26 017,25 de dotações orçamentais. Encerrou com o saldo de **€633 649,77**, cujo montante foi justificado do seguinte modo:

...O esforço de contenção no sentido de manter esse saldo ocorre desde finais de 2008 quando o FRD começa a preparar uma candidatura à organização dos “Jogos das Ilhas”, (maior organização desportiva alguma vez realizada nos Açores e que se previa movimentar cerca de 1 500 participantes oriundos de 22 ilhas/Regiões de 11 Países) tendo-se então estimado que o orçamento para esse acontecimento ultrapassaria o milhão de euros.

Na perspectiva quer do financiamento para a iniciativa não poderia advir exclusivamente do Plano Regional Anual a intenção foi a de garantir o financiamento repartido pelas duas fontes de financiamento habituais (Plano e DRD).

Os jogos concretizaram-se em Maio de 2010 mas atendendo aos sintomas de dificuldades financeiras que se começavam a sentir com, maior acuidade na Europa a realização contou com menos ilhas/regiões presentes fazendo diminuir o orçamento.

Também o conjunto de decisões estratégicas de organização (por exemplo a localização de proximidade entre alojamento e locais de competição; a antecipação dos procedimentos para aquisição de alojamentos e alimentação, etc.) que foram implementadas permitiram que este importante evento fosse um sucesso com cerca de 1.000 participantes e um custo bem mais reduzido, cerca de 700.000,00.

Atualmente, o saldo previsível para o ano de 2011 está já próximo de nulo sendo que no entanto é intenção tentar conseguir algum saldo disponível no sentido de poder servir de “almofada de conforto” para as imprevisibilidades características do desporto, ao nível dos resultados e classificações obtidas pelos clubes ou provenientes de alterações de modelos competitivos (que são sempre da responsabilidade das estruturas associativas) e que podem ter como consequência e nos termos da legislação de enquadramento em vigor (DLR 21/2009/A de 2 de Dezembro) variações na necessidade de financiamento.”



Cumpre referir que no processo consta o pedido e a autorização do Vice-Presidente do Governo Regional²¹, a autorizar a isenção de reposição do saldo de dotações orçamentais, do ano de 2009, no valor de €26 017,25. O pedido formulado, pelo FRD, fundamentou-se no seguinte:

... Dado que se torna necessário satisfazer compromissos da celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, e atendendo a que a grande maioria das actividades desportivas de âmbito regional e nacional se realizam no 1.º trimestre do ano, solicita-se a V. Ex.ª que seja autorizada a isenção de reposição de saldos....

²¹ Offício n.º Sai-DROT/2010/771/GS, de 01-03-2010.



4. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Recomendação n.º 1/2009, de 1 de Julho – Conselho de Prevenção da Corrupção (Publicada no DR n.º 140, II Série, de 22 de Julho de 2009)

A SREF elaborou um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, no seguimento da recomendação supracitada, por forma a dar-lhe cumprimento. A recomendação orienta no sentido de se produzirem Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGR24CIC).

Assim, cada uma das suas valências, Direções Regionais, incluindo a do Desporto e o FRD, dispõe de um PGRCIC adaptado às suas especificidades.

Foram definidos, para as diversas áreas que compõem os serviços da DRD (Pessoal, Financeira, Contratação Pública e Património) as principais atividades de cada uma, os riscos potenciais de corrupção e de infrações conexas associados a essas atividades, a classificação do risco e as medidas preventivas a tomar para cada um dos riscos associados.

Relativamente ao ano de 2010, a SREF elaborou o PGRCIC que foi remetido, em 8 de janeiro de 2010, ao Conselho de Prevenção da Corrupção, tendo o correspondente Relatório de execução sido enviado, também para aquela entidade, em 31 de março de 2011.



5. Conclusões

Tendo por base a matéria exposta ao longo do relatório, salientam-se as seguintes conclusões:

<i>Ponto do Relatório</i>	<i>Conclusões</i>
3.3.1	A receita, sem o saldo da gerência anterior, €983 941,33, é predominantemente constituída pelas transferências do Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, referentes aos Jogos Sociais (€850 244,85 – 86,6%). Incluindo o saldo (€1 088 458,50), a receita contabilizada totaliza €2 072 399,83.
3.3.2.	As receitas arrecadadas têm enquadramento legal e estão comprovadas pelos documentos de suporte, cujos valores coincidem com os constantes nos elementos de prestação de contas e nos extratos bancários.
3.4.1	A despesa, €1 438 750,06, destinou-se em 98% às associações e clubes desportivos, no âmbito do apoio ao movimento associativo desportivo.
3.4.2.	A verificação documental aos processos de despesa permite confirmar o respeito pelos princípios e regras legais em vigor.
3.5.	A verificação documental dos apoios ao movimento associativo desportivo permitiu confirmar a correta instrução processual, contendo os elementos obrigatórios e necessários à decisão, bem como, a correção dos cálculos. Realça-se a fixação de critérios claros e objetivos que proporcionam a transparência e o controlo da utilização dos dinheiros públicos, a existência de formulários e orientações que agilizam o processo de candidatura. Salienta-se, ainda, a existência de informação diversa sobre a evolução do desporto na RAA, permitindo analisar o impacto da política de incentivos.
3.7.	A prestação de contas efetuou-se no prazo estabelecido na LOPTC.
	A organização da Conta respeitou as Instruções do TC, faltando, no entanto, a Norma de Controlo Interno, documento enviado posteriormente.
3.7.1.	Os Saldos da Gerência Anterior e para a Gerência Seguinte, no Mapa de Fluxos de Caixa, não se encontram desagregados de acordo com a sua proveniência, conforme instituído no POCP.
	O cativo de 5% do valor orçamentado em Aquisições de Bens e Serviços, determinado pelo DLR n.º 25/2009/A, de 30 de dezembro, não consta do Mapa de Controlo Orçamental da Despesa, mas na realização da despesa respeitou-se aquele cativo.
	O Orçamento Ordinário e a 1.ª Alteração Orçamental não foram enviados, à SRATC, nos prazos referenciados na Resolução n.º 2/92, de 17 de setembro.
4.	Cumprindo a Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção, o FRD elaborou um documento adaptado às suas especificidades, que integra o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da SREF.



6. Recomendações

Face ao exposto, formulam-se as seguintes recomendações:

- 1.** Evidenciar no Mapa de Fluxos de Caixa, os saldos da Gerência Anterior e para a Gerência Seguinte, de acordo com a sua proveniência;
- 2.** Introduzir o valor dos cativos no Mapa de Controlo Orçamental da Despesa, nos termos legalmente determinados;
- 3.** Enviar os Orçamentos e respetivas alterações, à SRATC, no prazo definido na Resolução n.º 2/92, 17 de setembro.



7. Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

Expressa-se ao organismo auditado o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento da auditoria.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do DL n.º 66/96, de 31 de maio, na redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Fundo Regional do Desporto.

Remeta-se, também, cópia à Secretaria Regional da Educação e Formação.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

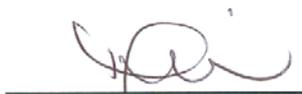
Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 5 de Maio de 2012

O Juiz Conselheiro



(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores



(Fernando Flor de Lima)



(Carlos Bedo)

Fui Presente
A Representante do Ministério Público



(Joana Marques Vidal)



8. Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo II		Processo n.º 11/108.02
Entidade fiscalizada:	Fundo Regional do Desporto	
Sujeito(s) passivo(s):	Fundo Regional do Desporto	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	X
	Sem receitas próprias	

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo standart ⁽³⁾	
Desenvolvimento da Ação:			
— Fora da área da residência oficial	24	€ 119,99	€ 2 879,76
— Na área da residência oficial	147	€ 88,29	€ 12 978,63
Emolumentos calculados			€ 15 858,39
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾	€ 1 716,40		
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾	€ 17 164,00		
Emolumentos a pagar			€ 15 858,39
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			€ 15 858,39

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standard, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999: — Ações fora da área da residência oficial € 119,99 — Ações na área da residência oficial € 88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde a € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR corresponde a € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
---	---



9. Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Execução	Belmira Resendes	Auditora
	Marisa Pereira	Técnica Verificadora Superior
	Lorena Resendes	Assistente Técnica



10. Anexos



Anexo 1 – Amostra dos Apoios Concedidos

Beneficiários	N.º do CP	Descrição	Valor do Contrato (€)	Pago pelo FRD em 2010 (€)
Candelária Sport Clube	22/2010	Liga europeia de hóquei	53 940	53 940
Candelária Sport Clube	6/2010	Liga europeia de hóquei	53 940	53 940
Clube Kairós	295/2010	CN e TP de Voleibol – Masc.	106 301	53 142
Clube União Micaelense	298/2010	CN, TP, TL de Basquetebol	73 485	51 975
Clube Kairós	302/2010	CN e TP de Voleibol – Fem.	86 292	47 906
Capelense Sport Clube	308/2010	SA e TP de Futsal	103 350	45 000
Clube Boavista de S. Mateus	318/2010	SA e TP de Futebol	65 780	44 580
Micaelense Basket Club	327/2010	CN de Basquetebol	63 219	41 000
Ass. Reg. Desp. Equestre Açores	132/2010	Promoção de atividades desportivas de equitação	41 353	26 500
Futebol Clube dos Flamengos	309/2009	SA e TP de Futebol	73 488	26 040
Associação de Atletismo do Pico	137/2010	XX Corrida dos Reis	25 032	25 032
Grupo Desportivo de São Roque	198/2010	Aquisição de 2 viaturas	23 907	23 907
Associação Regional de Canoagem dos Açores	316/2010	Equipamento desportivo	2 848	2 848
Kairós	226/2010	Equipamento desportivo	1 848	1 848
Sport Club Lusitânia	334/2010	Aquisição viatura	19 201	19 201
Clube Ar Livre da Terceira	257/2010	Equipamento informático	1 612	1 612
Futebol Clube da Madalena	149/2010	Equipamento informático	448	448
Associação de Andebol de S. Miguel	70/2010	Equipamento Informático	2 862	2 862
Clube Desportivo Caça e Golfe do Faial	178/2010	Equipamento desportivo	3 051	3 051
Boavista Club da Ribeirinha	208/2010	Aquisição de viatura	15 393	15 393
S. Clube da Horta - Esgrima	227/2010	Equipamento de esgrima	1 315	1 315
Clube União Micaelense	367/2010	Aquisição de viatura	3 250	3 250
Sport Club Barreiro do Porto Judeu	265/2010	Equipamento para o posto clínico	12 040	12 040
Sport Club Barreiro Porto Judeu	359/2010	Equipamento lavandaria	2 395	2 395



Beneficiários	N.º do CP	Descrição	Pago em 2011 (€)	
Ass. Ténis de Mesa da Ilha do Pico	372/2010	Aquisição de viatura	7 750	7 750
Clube Desportivo de Belém	197/2010	Aquisição de viatura	7 600	7 600
Clube Atividades Gímnicas de Ponta Delgada	247/2010	Equipamento desportivo	6 941	6 941
Clube Desportivo Escolar de São Roque do Pico	198/2010	Aquisição de viatura	6 800	6 800
Atalhada Futebol Clube	77/2010	Aquisição viatura	3 600	3 600
Total				591 916



Anexo 2 – Majorações na aquisição de viaturas

Tabela aplicável a clubes

N.º Atletas	%
Até 50	10
De 51 a 100	15
De 101 a 150	20
De 151 a 200	25
De 201 a 250	30
Mais de 251	35

Tabela aplicável a associações

N.º Agentes desportivos	%
Até 100	5
De 101 a 200	10
De 201 a 300	15
De 301 a 400	20
De 401 a 500	25
De 501 a 750	30
Mais de 750	35



Anexo 3 – Amostra do Apetrechamento

Entidade	Total		Processo		PDD	Contratos Relatório final	Programa		Custo previs to	Regime compart.	Destino dos bens	Controlo	Condições de revisão	Ordem de transf.
	Previsto	Aprovado	CP	JO			Objeto	Obrigações						
Sport Club Barreiro	15.050,00	12.040,00	265/2010	II - 200 de 18/10	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Sport Club Barreiro	2.994,50	2.395,60	359/2010	II - 244 de 22/10	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Kairós	3.682,18	1.848,00	226/2010	II - 244 de 22/10	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Associação Regional de Canoagem dos Açores	2.848,05	2.848,05	316/2010	II - 222 de 18/11	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Clube Ar Livre da Terceira	1.938,30	1.612,06	257/2010	II - 194 de 08/10	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Clube de Atividades Gímnicas de PDL	23.592,00	23.592,00	247/2010	II - 183 de 22/09	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Futebol Clube da Madalena*	448,00	448,00	149/2010	II - 149 de 31/05	✓	✓**	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Associação Andebol S. Miguel	2.862,17	2.862,17	70/2010	II - 57 de 24/03	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Clube Desportivo Caça e Golfe do Faial	3.051,18	3.051,18	178/2010	II - 114 de 17/06	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Grupo Desportivo Comercial Sata Rally 2010	Não se procedeu à aquisição e conclusão do processo													
S. Clube Horta -Esgrima	1.477,60	1 314,98***	227/2010	II - 148 de 04/08	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

* O PDD refere-se ao diploma antigo DLR n.º 14/2005/A, de 5/07, quando já estava em vigor o DLR n.º 21/2009/A, de 2/12.

** Não dispunha de relatório final, apenas de fotos do equipamento.

*** Pagaram-se apenas € 1 314,98 uma vez que o custo estimado foi superior ao faturado.



Anexo 4 – Amostra da Atividade Desportiva de Âmbito Local, Regional, Nacional e Internacional



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao FRD (11/108.02)

Entidade/Ação			Processo							
			CP	JO		PDD	Relatório Final	Calendário de provas	Boletins Jogos	Controlo/comprovativos
Candelária Sport Clube	53.940,00	Fase de grupos da Liga Europeia de Hóquei em Patins em seniores masculinos, na época desportiva 2009/2010.	22/2010	II S, n.º 24	04-02-2010	✓	✓	—	—	✓
Candelária Sport Clube	53.940,00	Fase de grupos da Liga Europeia de Hóquei em Patins, em seniores masculinos, na época desportiva 2010/2011.	6/2011	II S, n.º 4	06-01-2011	✓	✓	—	—	✓
Clube Kairos	53.142,00	Campeonato Nacional Voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, época desportiva 2010/2011 (1ª prestação).	295/2010	II S, n.º 210	02-11-2010	✓	✓	✓	✓	✓
Clube União Micaelense	51.975,00	Campeonato Nacional -1.ª fase - e Taça Vítor Hugo de Basquetebol, seniores femininos, época desportiva 2010/2011.	298/2010	II S, n.º 212	04-11-2010	✓	✓	✓	✓	✓
Clube Kairos	47.906,00	Campeonato Nacional Voleibol da Divisão A1, em seniores femininos época desportiva 2010/2011 - 1.ª fase.	302/2010	II S, n.º 214	08-11-2010	✓	✓	✓	✓	✓
Capelense Sport Clube	45.000,00	Campeonato Nacional da 3ª Divisão, Série Açores e Taça de Portugal de futsal, em seniores masculinos, época desportiva 2010/2011 (1ª prestação).	308/2010	II S, n.º 218	12-11-2010	✓	✓	✓	✓	✓
Clube Boavista de São Mateus	44.580,00	Campeonato Nacional da 3ª Divisão, Série Açores e Taça de Portugal de Futebol, em seniores masculinos, época desportiva 2010/2011 - 1.ª fase.	318/2010	II S, n.º 222	18-11-2010	✓	✓	✓	✓	✓
Micaelense Basket Club	41.000,00	Campeonato Nacional de Basquetebol 1, em seniores masculinos, época desportiva 2010/2011 - 1ª fase	327/2010	II S, n.º 227	25-11-2010	✓	✓	✓	✓	✓



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao FRD (11/108.02)

Entidade/Ação			Processo							
			CP	JO		PDD	Relatório Final	Calendário de provas	Boletins Jogos	Controlo/comprovativos
Associação Regional Desporto Equestre dos Açores	26.500,00	Promoção de atividades desportivas, da equitação, conforme o Contrato-Programa com o nº 132 celebrado para o ano de 2010 (1ª prestação).	132/2010	II S, n.º 92	13-05-2010	✓	✓	✓	✓	✓
Futebol Clube dos Flamengos	26.040,00	Campeonato Nacional da 3ª Divisão - Série Açores e Taça de Portugal, em séniores (1º Aditamento com o nº 21, correspondente à 2ª prestação).	309/2009	II S, n.º 232	03-12-2009	✓	✓	✓	✓	✓
Associação de Atletismo do Pico	25.032,00	Campeonato Nacional de Estrada e XX Corrida dos Reis (retificação nº 93).	137/2010	II S, n.º 95	18-05-2010	✓	✓	—	—	✓



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao FRD (11/108.02)

Contratos Programa							Ordem Transferência		Resolução do Conselho do Governo		Major.não incluídas, pagas post.	Pagamento				Situação	
Objeto	Obrigações	Período de vigência	Custo previsto	Regime de Participação	Destino bens	Condições de Revisão	N.º	Data	JO			Fatura	Data	Autorização	Data	SS	DGCI
✓	✓	✓	✓	✓	—	✓	2	10-02-2010	N.º 10/2010 IS, n.º 5	28-12-2010	—	Prop 4	09-02-2010	3	09-02-2010	✓	✓
✓	✓	✓	✓	✓	—	✓	388	29-12-2010	N.º 179/2010 IS, n.º 196	28-12-2010	—	Prop 385	29-12-2010	378	29-12-2010	✓	✓
✓	✓	✓	✓	✓	—	✓	277	02-11-2010	—	—	—	Prop 292	26-10-2010	300	02-11-2010	✓	✓
✓	✓	✓	✓	✓	—	✓	279	02-11-2010	—	—	—	Prop 307	02-11-2010	303	02-11-2010	✓	✓
✓	✓	✓	✓	✓	—	✓	278	02-11-2010	—	—	✓	Prop 306	02-11-2010	302	02-11-2010	✓	✓
✓	✓	✓	✓	✓	—	✓	280	02-11-2010	—	—	✓	Prop 293	26-10-2010	301	02-11-2010	✓	✓
✓	✓	✓	✓	✓	—	✓	310	15-11-2010	—	—	✓	Prop 311	11-11-2010	304	12-11-2010	✓	✓
✓	✓	✓	✓	✓	—	✓	341	30-11-2010	—	—	—	Prop 333	22-11-2010	335	30-11-2010	✓	✓



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao FRD (11/108.02)

Contratos Programa							Ordem Transferência		Resolução do Conselho do Governo		Major.não incluídas, pagas post	Pagamento				Situação	
Objeto	Obrigações	Período de vigência	Custo previsto	Regime de Participação	Destino bens	Condições de Revisão	N.º	Data	JO			Fatura	Data	Autorização	Data	SS	DGCI
✓	✓	✓	✓	✓	—	✓	105	14-06-2010	—	—	—	84/FRD	14-05-2010	106	14-06-2010	✓	✓
✓	✓	✓	✓	✓	—	✓	13	18-03-2010	—	—	—	Prop 14	16-03-2010	5	16-03-2010	✓	✓
✓	✓	✓	✓	✓	—	✓	82	01-06-2010	—	—	—	78/FRD	12-05-2010	84	01-06-2010	✓	✓



Anexo 5 – Índice do Processo

1. Programa de auditoria	3
2. Ofícios a solicitar informação	6
3. Ofícios de resposta	10
4. Elementos recolhidos em trabalho de campo	71
5. Conta do FRD – exercício de 2010	449
6. Relato.....	551
7. Relatório	577